

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 24–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designados os dias 03 e 04 de novembro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Apodi/RN, localizado na Central do Cidadão, na Rua Dep. Dalton Cunha- Rodoviária, Apodi/RN, CEP: 59.700-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Apodi/RN.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 25–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designados os dias 09 e 10 de novembro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Areia Branca/RN, localizado na Central do Cidadão, na Rua Salvador, 2-138, Areia Branca/RN, CEP: 59.655-000, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Areia Branca/RN.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 26–CGDP/2021

A Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 11 de novembro de 2021, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Touros/RN, localizado no Fórum Municipal Desembargador Paulo Soares/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo de Touros/RN.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021.

Érika Karina Patrício de Souza

Corregedora-Geral da Defensoria Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

Fórum Desembargador Virgílio Dantas - Sala da Defensoria Pública do Estado - 1º andar

Av. Luís Lopes Varela, 551, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP: 59.570-000

Telefones: (84) 3274.3359 ou (84) 99814-1144

EDITAL N. 03/2021- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensora que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2021 – DPE Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021, torna público o **Resultado Definitivo da Etapa I, assim como o Resultado Preliminar da Etapa II** da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º - Resultado Definitivo da Etapa I, em conformidade com o art. 10 do Edital n. 01/2021 – DPE/Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021 (ampla concorrência):

NOME	INSCRIÇÃO
Alan Michel Silva de Lima	Deferida
Alana Ferreira Costa	Deferida
Alexandre José Nunes de Medeiros	Deferida
Aline Barbosa dos Santos	Deferida
Aline Bezerra Alencar	Deferida

Aliz Carla Cunha De Freitas	Deferida
Allany Batista de Araújo	Deferida
Amanda Bernardes Abreu da Silva	Deferida
Andressa Baranoski Mello	Indeferida (histórico sem índice de rendimento)
Aniolly Brenda da Silva Costa	Deferida
Arthur Bernardo Lessa	Deferida
Beatriz de Figueiredo Grilo	Deferida
Brenda Caroline Santana da Silva	Deferida
Carlos Yuri do Nascimento Ferreira	Indeferida (não enviou histórico)
Cinthya Maria da Cruz Silva	Deferida
Dayane Cristina Santos da Silva	Deferida
Dayane Regina Souza Nogueira	Deferida
Eduarda Karoline de Lima Bezerra	Deferida
Elayne Louise França e Silva	Deferida
Everaldo Gomes da Silva	Deferida
Francisca Hortência Delmiro da Costa	Deferida
Gabriela Vasconcelos de Oliveira	Deferida
Hillary da Silva Oliveira	Deferida
Ivanesa Alves de Lima Costa	Deferida
João Nicolas Bonfim Ferreira	Deferida
Jozelma Soares da Silva	Deferida
Juliana Maria dos Santos Duarte	Deferida
Kaliny Regina Costa de Góis	Deferida
Karen Jully da Silva Delfino	Deferida
Layla de Oliveira Lima Linhares	Deferida
Loany Mayara Araújo	Deferida
Lucas Alencar Bezerra	Deferida
Ludielly Klece Siqueira Nascimento	Deferida
Maria da Conceição Graciano Câmara	Deferida
Maria das Graças Pereira Gomes	Deferida
Maria Mariana Denes da Rocha	Deferida
Mariana de Araújo Dantas Galvão	Deferida

Matheus Luís Henrique da Silva	Deferida
Michael Jordan Campelo Silva	Deferida
Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	Deferida
Oslan Renan Coelho Caldas	Deferida
Raiane Campelo Soares de Araújo	Deferida
Sara Gomes da Silva Alves	Deferida
Sidney do Nascimento Martins	Deferida
Simone Froes de Sousa Sobrinho	Deferida
Talita Silva de Sena	Deferida
Vanessa Severino de Oliveira	Deferida
Vinicius Matheus Alves da Silva	Deferida
Virgínia Leane Santos Alves	Deferida

Art. 2º - Resultado Definitivo da Etapa II, em conformidade com o art. 13 do Edital n. 01/2021 – DPE/Ceará-Mirim, de 16 de setembro de 2021 (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	NOME	D.A				TOTAL	CRITÉRIO DESEMPATE
			N.E.G	N.E.P	N.P		
1	Ludielly Klece Siqueira Nascimento	88,000 0	100	100	10 0	9,1600	
2	Vanessa Severino de Oliveira	86,700 0	100	100	10 0	9,0690	
3	Layla de Oliveira Lima Linhares	82,400 0	100	100	10 0	8,7680	
4	Beatriz de Figueirêdo Grilo	92,800 0	100	0	10 0	8,4960	
5	Cinthy Maria da Cruz Silva	88,000 0	100	0	10 0	8,1600	
6	Ivanesa Alves de Lima Costa	85,900 0	100	100	0 0	8,0130	
7	Vinicius Matheus Alves da Silva	85,300 0	100	0	10 0	7,9710	
8	Kaliny Regina Costa de Góis	85,000 0	100	0	10 0	7,9500	
9	Lucas Alencar Bezerra	84,585 0	100	0	10 0	7,9210	

10	Hillary da Silva Oliveira	81,900 0	100	100	0	7,7330	
11	Talita Silva de Sena	81,733 0	100	0	10 0	7,7213	
12	Sidney do Nascimento Martins	81,100 0	100	0	10 0	7,6770	
13	Alan Michel Silva de Lima	79,700 0	100	100	0	7,5790	
14	Karen Jully da Silva Delfino	78,900 0	100	100	0	7,5230	
15	Dayane Regina Souza Nogueira	78,740 0	100	0	10 0	7,5118	
16	Amanda Bernardes Abreu da Silva	90,400 0	100	0	0	7,3280	
17	Jozelma Soares da Silva	75,400 0	100	0	10 0	7,2780	
18	Allany Batista de Araújo	74,900 0	100	0	10 0	7,2430	
19	José Nicolas Bonfim Ferreira	74,000 0	100	100	0	7,1800	
20	Aline Barbosa dos Santos	85,895 0	0	100	0	7,0127	
21	Alana Ferreira Costa	85,800 0	100	0	0	7,0060	
22	Simone Froes de Sousa Sobrinho	82,900 0	100	0	0	6,8030	08/04/1993
23	Aniolly Brenda da Silva Costa	82,900 0	0	100	0	6,8030	26/01/1996
24	Juliana Maria dos Santos Duarte	82,600 0	100	0	0	6,7820	
25	Raiane Campelo Soares de Araújo	82,000 0	100	0	0	6,7400	
26	Everaldo Gomes da Silva	80,000 0	100	0	0	6,6000	
27	Aline Bezerra Alencar	94,000 0	0	0	0	6,5800	
28	Francisca Hortência Delmiro da Costa	79,200 0	100	0	0	6,5440	

29	Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	78,200 0	0	0	10 0	6,4740	
30	Eduarda Karoline de Lima Bezerra	92,000 0	0	0	0	6,4400	
31	Maria das Graças Pereira Gomes	77,600 0	100	0	0	6,4320	
32	Virgínia Leane Santos Alves	91,000 0	0	0	0	6,3700	
33	Oslan Renan Coelho Caldas	75,500 0	100	0	0	6,2850	
34	Aliz Carla Cunha de Freitas	73,800 0	100	0	0	6,1660	
35	Sara Gomes da Silva Alves	72,200 0	100	0	0	6,0540	
36	Alexandre José Nunes de Medeiros	71,634 0	100	0	0	6,0144	
37	Arthur Bernardo Lessa	85,000 0	0	0	0	5,9500	
38	Elayne Louise França e Silva	84,600 0	0	0	0	5,9220	
39	Matheus Luís Henrique da Silva	80,900 0	0	0	0	5,6630	
40	Brenda Caroline Santana da Silva	78,000 0	0	0	0	5,4600	
41	Maria Mariana Denes da Rocha	77,400 0	0	0	0	5,4180	
42	Dayane Cristina Santos da Silva	77,200 0	0	0	0	5,4040	
43	Michael Jordan Campelo Silva	77,100 0	0	0	0	5,3970	
44	Mariana de Araújo Dantas Galvão	76,400 0	0	0	0	5,3480	
45	Maria da Conceição Graciano Câmara	75,800 0	0	0	0	5,3060	
46	Loany Mayara Araújo	68,700 0	0	0	0	4,8090	

47	Gabriela Vasconcelos de Oliveira	63,100 0	0	0	0	4,4170	
----	----------------------------------	-------------	---	---	---	--------	--

Art. 3º Os candidatos que desejarem recorrer do Resultado Preliminar da Etapa II **terão o prazo de até às 23h59min do dia 04 de novembro de 2021 para fazê-lo**, através do e-mail residenciacearamirim@dpe.rn.def.br.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **clara e objetiva**.

Ceará-Mirim/RN, 27 de outubro de 2021.

MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS

Defensora Pública

Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Edital n.º 01, de 19 de outubro de 2021.

A DEFENSORIA PÚBLICA DE CURRAIS NOVOS/RN, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º. É oferecida **01 (uma) vaga** para estagiário de pós-graduação, denominado de residente, **havendo classificação até o 20º colocado**, para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§ 1º. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei n. 11.788/2008.

§ 2º. Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do candidato no momento da inscrição, uma com classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência, e outra exclusivamente composta por esses.

§ 3º. Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§ 4º. Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. **(Nos certames em que o número de classificados for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e assim sucessivamente).**

§ 5º. Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 6º. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§ 7º. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição;

b) enviar digitalizado em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§ 8º. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º. Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º. A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, acrescida do auxílio-transporte, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º. A carga horária do Estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei n. 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§ 1º. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§ 2º. É assegurado ao residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 3º. Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da Instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§ 4º. É lícito ao residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 5º. É vedado ao DPE Residente, sob pena de desligamento:

I – O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal;

II – O exercício da advocacia privada, devendo o estagiário de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III – O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV – A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública;

Parágrafo único. A atuação do DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º. É vedada a contratação de Residente para atuar/servir subordinado a Defensor Público ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

- I – A identificação do estagiário, da Instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;
- II – O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;
- III – A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;
- IV – A assinatura do estagiário, do Defensor Público-Geral e do responsável na Instituição de ensino.

§ 1º. O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da Instituição de ensino ao qual o estagiário está vinculado.

§ 2º. As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 8º. O desligamento do residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termos de Compromisso de Estágio;
- II – Por interrupção do curso na instituição de ensino;
- III – Por conclusão do curso de pós-graduação;
- IV – A pedido do estagiário;
- V – Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;
- VI – Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- VII – Por descumprimento, pelo estagiário, de qualquer das cláusulas do Termo de compromisso de Estágio;
- VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;
- IX – Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o estagiário se encontrar matriculado no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições serão feitas no período de 01/11/2021 a 26/11/2021, através do e-mail curraisnovos@dpe.rn.def.br.

§ 1º. Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 26/11/2021, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§ 2º. Para se inscrever, o candidato deverá enviar e-mail com o assunto “Seleção de Estagiário de Pós-Graduação”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar **obrigatoriamente** os seguintes documentos:

- 1) cópia da cédula de identidade e do CPF;
- 2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato; e

- 3) os documentos descritos no § 7º, do art. 1º, no caso de candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§ 3º. Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;
- b) Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado de Alistamento Militar; e
- e) Passaporte.

Art. 10. A inscrição será gratuita.

Art. 11. Ao se inscrever, o candidato manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I – Etapa 1 – Avaliação de Documentos - eliminatória – será analisado se os candidatos apresentaram os documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital.

II – Etapa 2 – Avaliação Curricular - classificatória - consistirá na avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a2.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a3.) o candidato cuja universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b” e “c” obedecerá a seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
------	------	---------------	-------------------------

Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	

2. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da avaliação curricular} = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) / 100$$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Redação – classificatória e eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para a elaboração de redação sobre tema jurídico definido a critério do avaliador, na qual se analisará a aptidão do uso do vernáculo (2,0 pontos), conteúdo jurídico (6,0 pontos) e a concatenação da tese abordada (2,0 pontos) pelo candidato.

2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na redação;

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota final da seleção} = (N.A.C + N.R)/2$$

*N.A.C. = Nota da avaliação curricular.

*N.R. = Nota da redação.

4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade.

IV – Etapa 4 – Entrevista - eliminatória:

1. Até o 20º colocado selecionado na etapa de redação será oportunamente convocado para entrevista, a ser realizada, preferencialmente, em ambiente virtual.

2. Durante a entrevista, os currículos dos candidatos aprovados na etapa de redação serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

3. Na entrevista, o candidato será conceituado como apto ou não apto. Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 14. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Art. 15. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 12 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 16. A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 17. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 18. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 19 de outubro de 2021.

HENIO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR

Defensor Público titular da Defensoria Pública de Currais Novos/RN

Coordenador do Núcleo da Defensoria Pública em Currais Novos/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 33/2021 – GDPGE/RN

A COMISSÃO DO XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse e a conveniência da administração, resolve PRORROGAR o período de inscrições para o XI Teste Seletivo para Estagiários de Direito, de forma que o art. 10, *caput*, e § 4º do Art. 24 do Edital de nº 29/2021- GDPGE/RN, passarão a vigorar nos seguintes termos:

Art. 10. A inscrição será realizada exclusivamente no sítio da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (<https://www.defensoria.rn.def.br>), das **08h00min do dia 18 de outubro de 2021 às 23h59min do dia 12 de novembro de 2021**.

Art. 24. Para usufruir do direito mencionado no art. 23 deste Edital, o candidato deverá:

§ 4º. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 12 de novembro de 2021, em conformidade com o prazo ordinário de inscrições, adotando o seguinte procedimento:

- a) acessar o sítio <https://www.defensoria.rn.def.br>, fazer *login* no sistema e consultar a inscrição realizada sem o pagamento;
- b) fazer upload de comprovante de pagamento na área indicada;
- c) enviar eletronicamente a inscrição e imprimir o comprovante.

Natal/RN, 28 de outubro de 2021

Anna Karina Freitas de Oliveira

Presidente da Comissão

Fauzer Carneiro Garrido Palitot

Membro Titular

Leylane de Deus Torquato

Membro Titular

Leandro de Dias de Sousa Martins

Membro Titular

Gudson Barbalho do Nascimento Leão

Membro Titular

Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa

Membro Titular

José Nicodemos de Oliveira Segundo

Membro Suplente

Thiago Santos Lima

Membro Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL nº 32/2021 – GDPGE/RN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela PORTARIA nº 554/2021 – GDPGE da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, publicado em 25 de setembro de 2021, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO NOMINAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTOS dos pedidos de isenção de taxa de inscrição de referido certame nos termos infra:

Art. 1º. Foram **deferidos** os pedidos de isenção de taxa dos seguintes candidatos:

Núcleo de Apodi

Candidato/a
Paulo Victor Santos de Oliveira
Marcos Vinícius Duarte
Marília Fernanda Gurgel de Gois
Wênia de Sousa Gama

Núcleo de Assu

Candidata
Kaliana Farias de Freitas

Núcleo de Caicó

Candidato/a

João Victor Araújo de Medeiros
Elenilda Medeiros de Oliveira
Jefferson Thalys de Brito Bernardo
Beatriz Fernandes de Freitas
Petronila Batista da Costa
Maria Clara Macedo de Medeiros
Carla Pâmela Batalha Alves
Wiliana Pereira Garcia
Ani Helen da Silva Alves
Dara Lisandra Felix Nunes

Núcleo de Macaíba

Candidato
Bruno Lucas Santos Silva

Núcleo de Mossoró

Candidato/a
Luan Lucas de Oliveira
Ana Carla Rocha Silva
Adailson pinho de Araújo
Nathalia Maria Xavier Costa
Francisca Alana da Silva
Ana Kelly Silva Maia
Tábita Juliana Souza Frutuoso
Letícia Albuquerque da Silva
Esther Alana da Costa Maciel
Alisson Fontes da Silva
Dinara Fernanda Freire Carvalho Gondim
Maria Cristina Régis de Carvalho
Valdenis Rufino Ferreira
Rodrigo Sousa Castro
Vitória dos Santos Moreira
Maria do Socorro Gomes Melo Barra
Francisco Firmino da Silva Junior

Núcleo de Natal

Candidato/a
Fábio Emanuel de Oliveira
Francisca Lígia de Oliveira Ramalho
Gladivan Paiva Fernandes Figueira Junior
Vitória da Silva Parente
Katylin Lunamar Cardone de Araújo Flor
José Viana de Sales Junior
Laedson Saint Clay Souza de Moraes
Edson Lucas Pereira dos Santos
Laisse Evellin Costa Torres
Lívia Rocha Sales
Elena Freitas Sales
Laislah Minelly Fernandes Rodrigues
Maria Eduarda Silva Sá
Maria Fernanda Santos da Silveira
Neiryane Maciel da Cruz
Ozaniele Cabral da Silva
Heloyze Raquel Pinheiro de Souza
Adrianno Maldini Mendes Campos
Luciana da Silva Paulino

Núcleo de Santa Cruz

Candidata
Clara Anízio da Silva Freire Targino

Núcleo de Pau dos Ferros

Candidata
Gloria Maria de Freitas Souza
Fabricia de Castro Fernandes
Paula Juliana de Moraes de Oliveira

Núcleo de Santa Cruz

Candidato/a
Ravanna Lesle Rocha da Silva Santos
Nicácio Walisson da Silva
Layanne Thaissa Souza da Silva

Art. 2º Foram **indeferidos** os pedidos de isenção de taxa dos candidatos a seguir:

Núcleo de Apodi

Candidato/a	Motivo do indeferimento
Patrícia de Oliveira Camelo	Não apresentou requerimento e documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Ryann Maia de Lucena	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de Assu

Candidata	Motivo do indeferimento
Kelma Maria Silva Melo	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Marcela Louise Cadó	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de Canguaretama

Candidato	Motivo do indeferimento
Josiel Caetano dos Santos	Não apresentou requerimento e documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de Macaíba

Candidata	Motivo do indeferimento
Lais Layne de Oliveira Moura	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de Mossoró

Candidato/a	Motivo do indeferimento
Ananias Felix da Silva Junior	Não apresentou requerimento e documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Janaina Martins Varela	Candidata não comprovou que efetivamente tenha doado medula óssea, mas tão somente que efetuou a inscrição no cadastro, assim não cumpre o estabelecido no Art. 13, alínea e do Edital de nº 29/2021-GDPGE/RN.
Italo Maikon de Souza Costa	Não apresentou requerimento e documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Eane Emanuelle Souza da Silva	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Natália Costa Queiroz	Não apresentou requerimento e documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de Natal

Candidato	Motivo do indeferimento
Mateus Clementino da Silva	Candidato não juntou os documentos hábeis a comprovar a hipossuficiência, conforme os termos do §3º do Art.23 do Edital de nº 29/2021- GDPGE/RN.
Diego da Silva Mendonça	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Emídio Santana Dantas	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Pavel Bezerra Marques	Candidato não juntou os documentos hábeis a comprovar a hipossuficiência, conforme os termos do §3º do Art.23 do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Paulo Cezar Monteiro de Carvalho	Candidata não comprovou que efetivamente tenha doado medula óssea, mas tão somente que efetuou a inscrição no cadastro, assim não cumpre o estabelecido no Art. 13, alínea e do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de Parnamirim

Candidata	Motivo do indeferimento
------------------	--------------------------------

Anatila dos Santos Girão	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
--------------------------	---

Núcleo de Pau dos Ferros

Candidato	Motivo do indeferimento
Arlindo Geraldo de Queiroz Filho	Não apresentou o requerimento e a documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Maria Kayza Mesquita Rodrigues	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Maria Elida de Oliveira	Não apresentou o requerimento e a documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Erika Euda de Oliveira	Não apresentou o requerimento e a documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Fernando Moraes Silva	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.
Maria Neuzyanne Nogueira Gurgel	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Núcleo de São José de Mipibu

Candidato	Motivo do indeferimento
Stefany Candido de Oliveira	Não apresentou documentação que comprove a devida inscrição no CADÚnico, conforme Art. 23, "a", do Edital de nº 29/2021 GDPGE/RN.

Art.3º. É assegurado ao candidato que teve o pedido de isenção de taxa indeferido solicitar reconsideração da decisão, devidamente fundamentado, através de requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão do XI Teste Seletivo, encaminhando ao email recursoestagiario@dpe.rn.def.br, no prazo de dois dias úteis, com início no dia útil seguinte àquele da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º. A Comissão do Teste Seletivo decidirá sobre os pedidos de reconsideração até o dia 08 de novembro do ano em curso.

Art. 5º. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição foi indeferido devera, para efetivar a sua inscrição no concurso, obedecer ao procedimento previsto no Art. 24,§4º, do Edital 29/2021- GDPGE/RN.

Natal, 28 de outubro de 2021

Anna Karina Freitas de Oliveira

Presidente da Comissão

Fauzer Carneiro Garrido Palitot

Membro Titular

Leylane de Deus Torquato

Membro Titular

Leandro de Dias de Sousa Martins

Membro Titular

Gudson Barbalho do Nascimento Leão

Membro Titular

Livia Cavalcante Aguiar Lessa Bessa

Membro Titular

José Nicodemos de Oliveira Segundo

Membro Suplente

Thiago Santos Lima

Membro Suplente

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria nº 646/2021-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o reaprazamento da Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri da 3ª Vara da Comarca de Caicó/RN do dia 21 de setembro de 2021 para o dia 18 de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 495/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28 de agosto de 2021, Edição nº 15.005, que designava o Defensor Público **HENIO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR** para atuação em Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri na 3ª Vara da Comarca de Caicó/RN, referente ao Processo nº 0100772-29.2020.8.20.0101, apazada para o dia 21 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 652/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência destinada à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulado por candidato(a) classificado(a) na 6ª colocação;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 10ª e 15ª DEFENSORIAS CÍVEIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.929 em 15 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
10º	IGOR AUGUSTO JUSTINO FONSECA E SILVA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 88 • NÚMERO: 15.046 NATAL, 29 DE OUTUBRO DE 2021 • SEXTA-FEIRA

Portaria n. 653/2021 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 9ª E 13ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.970 em 13 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
11º	ANA PAULA MATOS DE QUEIROZ

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Marcus Vinicius Soares Alves

